



LIVRO DE DECRETOS

DECRETO N.º 3.725.

MODIFICA O ART. 1.º DO DECRETO N.º 3.696, DE 10/9/99.

ALOÍSIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando a edição do Decreto n.º 3.696, de 10/9/99, que declara de utilidade pública áreas do Município.

Considerando que as áreas em referência têm descrições defeituosas, em razão de terem sido erroneamente matriculadas, conforme constatação de Perícia Judicial constante do feito n.º 1483/99 da 2ª Vara local.

Considerando a necessidade de corrigi-las e o levantamento topográfico realizado pela Secretaria de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente do Município.

DECRETA:

Artigo 1.º - A área declarada de utilidade pública pelo Decreto n.º 3.696, de 10/9/99, tem a seguinte descrição:

"Começa no marco M0, distante 213,73m e rumo 85°34'00"SW, do marco V-223 de coordenadas UTM N-7.485.195,103 e E-490.640,222 localizado no canteiro lateral da Rodovia Presidente Dutra, no sentido Rio-São Paulo, próximo ao Km 51, que faz parte do Sistema de Coordenadas Nova Dutra; e com coordenadas planas locais arbitrárias Norte de 10059.05 e Este de 9965.89 de onde segue em direção ao marco M1 no rumo 74°14'57"NE em uma distância de 51.04m, confrontando com Rodovia Presidente Dutra, por cerca, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco M2 no rumo 73°27'56"NE em uma distância de 50.08m, confrontando com



LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 3.725/99).

Rodovia Presidente Dutra, defletindo à direita, segue em direção ao marco M3 no rumo $74^{\circ}36'20''$ NE em uma distância de 40.10m, confrontando com rodovia Presidente Dutra, por cerca, segue em direção ao marco M3a no rumo $74^{\circ}36'20''$ NE em uma distância de 30.68m, defletindo à direita, segue em direção ao marco M5 no rumo $11^{\circ}19'52''$ SE em uma distância de 288.89m, confrontando do marco 3ª ao marco M5 com remanescente da gleba; defletindo à direita, segue em direção ao marco M6 no rumo $88^{\circ}16'31''$ NW em uma distância de 85.29m, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco M7 no rumo $88^{\circ}18'12''$ NW em uma distância de 44.51m, defletindo à direita, segue em direção ao marco M8 no rumo $87^{\circ}58'42''$ NW em uma distância de 70.85m, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco M9 no rumo $88^{\circ}09'21''$ NW em uma distância de 73.91m, defletindo à direita, segue em direção ao marco M10 no rumo $87^{\circ}18'25''$ NW em uma distância de 32.15m, defletindo à direita, segue em direção ao marco M11 no rumo $87^{\circ}12'34''$ NW em uma distância de 53.06m, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco M11a no rumo $87^{\circ}46'36''$ NW em uma distância de 156.39m, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 12 no rumo $85^{\circ}42'53''$ NW em uma distância de 8,80m; segue em direção ao marco M12a no rumo $85^{\circ}42'53''$ NW em uma distância de 29,35m, confrontando do marco 5 ao marco M12a com Osmar Russo Cerbino defletindo à direita, segue em direção ao marco M13 no rumo $30^{\circ}55'40''$ NE em uma distância de 29.40m, defletindo à direita, segue em direção ao marco M14a no rumo $35^{\circ}25'12''$ NE em uma distância de 25.49m, defletindo à direita, segue em direção ao



LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 3.725/99).

marco M15a no rumo $43^{\circ}19'39''$ NE em uma distância de 67.38m, defletindo à direita, segue em direção ao marco M15 no rumo $52^{\circ}55'15''$ NE em uma distância de 31.72m, defletindo à direita, segue em direção ao marco M16 no rumo $53^{\circ}32'38''$ NE em uma distância de 92.58m, defletindo à direita, segue em direção ao marco M17 no rumo $73^{\circ}27'52''$ NE em uma distância de 73.67m, defletindo à direita, segue em direção ao marco M0 no rumo $73^{\circ}58'20''$ NE em uma distância de 88.63m, confrontando do marco 12a ao marco M0 com Rodovia Presidente Dutra. Fechando assim um perímetro de 1393.03 metros, e perfazendo uma área de 100.000,00 metros quadrados ou 10 hectares ou ainda 4,132 alqueires paulistas."

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 09 de dezembro de 1999.

ALOÍSIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicado no Paço Municipal.

Maria Antonia Pereira
MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação